

LEI Nº 2.386 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos no Poder Executivo, e dá outras providências”.

VILSON APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos Agentes Políticos, Prefeitos, Vice-prefeito e Secretários Municipais, no índice de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), referente à perda salarial ocorrida no período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, conforme índice do IPCA – E (IBGE), como determina inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso X do art. 78, da Lei Orgânica do Município de Itaporanga-SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Presente Lei serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

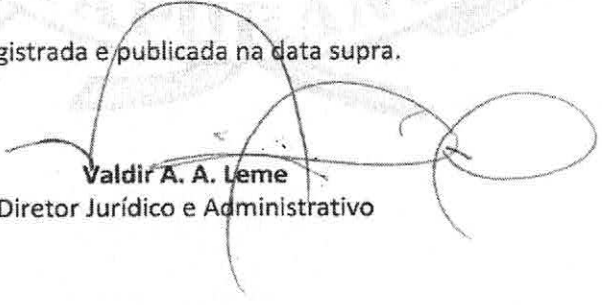
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 11 de janeiro de 2019.



Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Valdir A. A. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo